REGULAMENTO DA CAMPANHA

BLACK FRIDAY POLITÉCNICA: CURSO TÉCNICO EM DOBRO

Período da campanha: 23 a 27 de novembro de 2026

O INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO PARANAÍBA, mantenedor da ESCOLA POLITÉCNICA DO ALTO PARANAÍBA e da ESCOLA POLITÉCNICA DO PLANALTO DE ARAXÁ, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e administrativas, torna público o presente Regulamento da campanha “BLACK FRIDAY POLITÉCNICA: CURSO TÉCNICO EM DOBRO”, aplicável aos cursos técnicos ofertados nas modalidades de Educação a Distância (EAD) e Presencial, conforme as condições, os critérios e as disposições estabelecidos neste instrumento.

A campanha tem como finalidade conceder aos(às) candidatos(as) ingressantes que efetivarem nova matrícula em um dos cursos técnicos participantes, durante o período promocional, o benefício de um segundo curso técnico gratuito, observadas exclusivamente as combinações previstas no ANEXO I, parte integrante deste Regulamento.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

1.1. Mantenedora: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO PARANAÍBA.

1.2. Instituições mantidas:

- ESCOLA POLITÉCNICA DO ALTO PARANAÍBA;
- ESCOLA POLITÉCNICA DO PLANALTO DE ARAXÁ.

1.3. Endereço administrativo: Rua Presidente Olegário Maciel, nº 111, 6º andar, Centro, Araxá/MG.

1.4. Telefone/WhatsApp: (34) 3612-3313.

1.5. Endereços eletrônicos: atendimento@soupolitecnica.com.br e relacionamento@soupolitecnica.com.br.

2. DO OBJETO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A campanha “BLACK FRIDAY POLITÉCNICA: CURSO TÉCNICO EM DOBRO” destina-se exclusivamente a candidatos(as) ingressantes nos cursos técnicos participantes, ofertados pelas instituições indicadas neste Regulamento, nas modalidades Educação a Distância (EAD) e Presencial, conforme a relação e as combinações estabelecidas no ANEXO I.

2.2. Para os fins deste Regulamento, considera-se ingressante o(a) candidato(a) que realizar nova matrícula em um dos cursos técnicos participantes durante o período oficial da campanha.

2.3. O benefício promocional destina-se exclusivamente aos(às) candidatos(as) ingressantes que efetivarem nova matrícula em um dos cursos técnicos participantes durante o período oficial da campanha, compreendido entre 23 e 27 de novembro de 2026. O benefício não possui efeito retroativo, sendo

expressamente vedada sua concessão a candidatos(as) ou alunos(as) que tenham realizado matrícula antes do início da campanha ou que já possuam vínculo escolar com qualquer das instituições participantes, incluindo aqueles(as) com matrícula ativa, matrícula trancada, vínculo escolar em curso ou em processo de transferência interna, ainda que permaneçam regularmente matriculados(as) na Instituição.

2.4. A campanha consiste na concessão de um segundo curso técnico gratuito, obrigatoriamente vinculado ao curso técnico inicialmente contratado, respeitadas exclusivamente as combinações estabelecidas no ANEXO I.

2.5. O(a) candidato(a) não poderá exigir a substituição do curso técnico gratuito por outro curso, modalidade ou benefício, tampouco sua conversão em desconto, crédito, restituição ou valor em dinheiro. Eventual substituição dependerá de acordo expresso entre o(a) aluno(a) e a Instituição, observadas as disposições deste Regulamento.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da campanha os(as) candidatos(as) que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Cumprir a idade mínima, a escolaridade e os demais requisitos legais, regulamentares e institucionais exigidos para ingresso no respectivo curso técnico;

II – Realizar a matrícula dentro do período oficial da campanha;

III – Apresentar a documentação necessária à efetivação da matrícula, observados os prazos e procedimentos institucionais;

IV – Formalizar o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e os demais documentos institucionais aplicáveis;

V – Declarar ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Regulamento.

3.2. A apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos, incompletos ou fraudulentos poderá resultar na perda do benefício promocional e no cancelamento da participação na campanha, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

4. DO PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1. A campanha será realizada exclusivamente entre os dias **23 e 27 de novembro de 2026**, inclusive.

4.2. Para ter direito ao benefício, o(a) candidato(a) deverá cumprir, durante o período promocional, os procedimentos necessários à efetivação da matrícula, respeitados os requisitos e as normas administrativas estabelecidos pela Instituição.

4.3. As matrículas realizadas antes ou após o período promocional, compreendido entre 23 e 27 de novembro de 2026, não estarão abrangidas pela campanha, não conferindo ao(à) candidato(a) ou aluno(a) direito à concessão do curso técnico gratuito. A participação está condicionada ao cumprimento dos

requisitos e à efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

4.4. A concessão e a manutenção do curso técnico gratuito dependerão do cumprimento integral deste Regulamento, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e das demais normas escolares e administrativas aplicáveis.

5. DO BENEFÍCIO “CURSO TÉCNICO EM DOBRO”

5.1. O(a) candidato(a) que efetivar sua matrícula em um dos cursos técnicos participantes, observadas as condições deste Regulamento, terá direito ao segundo curso técnico gratuito correspondente, conforme a combinação expressamente prevista no ANEXO I.

5.2. O curso técnico gratuito constitui benefício promocional diretamente vinculado ao curso técnico inicialmente contratado, não caracterizando contratação independente para fins desta campanha.

5.3. A gratuidade do segundo curso técnico será mantida exclusivamente enquanto o(a) aluno(a) permanecer regularmente matriculado(a) no curso técnico inicialmente contratado, observadas as demais condições deste Regulamento.

5.4. O cancelamento, a desistência ou o abandono do curso técnico inicialmente contratado implicará a perda do direito ao benefício promocional e, consequentemente, o cancelamento do curso técnico gratuito concedido por meio desta campanha, em razão da vinculação existente entre ambos. O cancelamento será formalizado pela Instituição, observados os procedimentos administrativos aplicáveis, as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e os direitos assegurados pela legislação vigente, especialmente quanto à comunicação ao(à) aluno(a) e aos eventuais efeitos escolares e financeiros decorrentes do encerramento do vínculo escolar.

5.5. O benefício promocional é de caráter pessoal, individual e intransferível, sendo concedido exclusivamente ao(à) candidato(a) ou aluno(a) que preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento. Fica expressamente proibida a cessão, transferência, doação ou disponibilização do curso técnico gratuito a familiares, amigos(as) ou quaisquer terceiros(as), independentemente da existência de vínculo familiar, pessoal ou de outra natureza com o(a) beneficiário(a).

5.6. O curso técnico gratuito concedido por esta campanha não poderá, em nenhuma hipótese, ser convertido em dinheiro, crédito, desconto nas mensalidades, restituição, abatimento de valores ou qualquer outra vantagem financeira. O benefício deverá ser usufruído exclusivamente na forma e nas condições previstas neste Regulamento, observadas as combinações de cursos estabelecidas no ANEXO I.

5.7. A concessão do segundo curso técnico gratuito não modifica, reduz ou extingue as obrigações financeiras assumidas pelo(a) aluno(a) em relação ao curso técnico inicialmente contratado.

6. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1. Os valores promocionais das mensalidades, a duração dos cursos e as taxas de matrícula, quando aplicáveis, encontram-se discriminados no ANEXO I deste Regulamento.

6.2. Para os cursos técnicos presenciais participantes, será cobrada taxa de matrícula no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme indicado no ANEXO I.

6.3. As mensalidades dos cursos técnicos presenciais poderão ser reajustadas anualmente, desde que observadas as disposições do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da legislação aplicável.

6.4. A concessão do segundo curso técnico gratuito não dispensa o(a) aluno(a) do cumprimento integral das obrigações financeiras referentes ao curso técnico inicialmente contratado.

6.5. Serviços, documentos ou despesas que não estejam expressamente abrangidos pela gratuidade permanecerão sujeitos às normas institucionais e às condições contratuais aplicáveis.

7. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A participação na campanha somente será considerada efetivada após o cumprimento dos procedimentos institucionais exigidos para a matrícula.

7.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos pessoais, escolares e demais documentos exigidos pela Instituição, respeitados os prazos estabelecidos para sua entrega e regularização.

7.3. A ausência de documentação obrigatória poderá impedir a efetivação da matrícula ou a continuidade do vínculo escolar, conforme as normas institucionais e a legislação aplicável.

7.4. Toda matrícula estará sujeita à análise e à validação administrativa e escolar pela Instituição.

8. DO INÍCIO DAS AULAS E DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

8.1. O início das aulas dos cursos técnicos participantes observará o Calendário Escolar e o cronograma escolar estabelecidos pela Instituição para cada curso.

8.2. A abertura e o início das atividades de cada curso ou turma estarão condicionados à formação do número mínimo de alunos(as) necessário à sua viabilidade escolar, operacional e/ou financeira, conforme os critérios institucionais.

8.3. A efetivação da matrícula não assegura, por si só, a abertura imediata da turma, caso não seja atingido o número mínimo de alunos(as) estabelecido pela Instituição.

8.4. Excepcionalmente, quando o curso técnico presencial inicialmente contratado não atingir o número mínimo de alunos(as) necessário à formação da turma e ao início das aulas, a Instituição comunicará previamente o(a) aluno(a) e poderá propor uma nova data para início do curso.

Parágrafo único: A alteração da data dependerá da ciência e da concordância do(a) aluno(a), respeitadas as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e os direitos assegurados pela legislação aplicável.

8.5. Quando o curso técnico concedido gratuitamente for ofertado na modalidade presencial, seu início também estará condicionado à formação da respectiva turma.

Parágrafo único: Caso não seja atingido o número mínimo de alunos(as) necessário à abertura da turma, a Instituição comunicará previamente os(as) beneficiários(as) e poderá apresentar alternativas de outros cursos técnicos disponíveis. A eventual substituição do curso técnico gratuito dependerá obrigatoriamente da escolha e da concordância do(a) aluno(a), sendo vedada qualquer alteração unilateral pela Instituição.

8.6. A Instituição terá o prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de efetivação da matrícula do(a) aluno(a), para confirmar a formação da turma e o início das aulas do respectivo curso técnico, observados o número mínimo de alunos(as) necessário à sua viabilidade escolar, operacional e/ou financeira e a disponibilidade institucional. Caso não seja atingido o número mínimo de alunos(as) dentro desse prazo, a Instituição deverá comunicar formalmente o(a) aluno(a), oferecendo-lhe, conforme a disponibilidade e mediante sua concordância, a possibilidade de transferência para outra turma ou curso técnico disponível, ou de aguardar nova previsão de início. Não havendo concordância com as alternativas apresentadas, o(a) aluno(a) poderá solicitar o cancelamento da matrícula, assegurada a restituição integral dos valores eventualmente pagos pelo curso não iniciado, inclusive da taxa de matrícula, observada a legislação aplicável.

9. DA VINCULAÇÃO ENTRE O CURSO CONTRATADO E O CURSO GRATUITO

9.1. Para todos os efeitos desta campanha, o curso técnico gratuito permanecerá vinculado ao curso técnico inicialmente contratado, constituindo benefício promocional condicionado à manutenção desse vínculo.

9.2. O(a) aluno(a) não poderá manter o curso técnico gratuito de forma independente caso seja encerrado seu vínculo com o curso técnico inicialmente contratado, observadas as hipóteses previstas neste Regulamento.

9.3. A transferência, alteração ou substituição do curso técnico inicialmente contratado não assegura a continuidade do benefício promocional.

Nessas situações, a manutenção da gratuidade dependerá de análise administrativa da Instituição, observadas as combinações previstas no ANEXO I e as demais condições deste Regulamento.

10. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

10.1. A manutenção do benefício promocional estará condicionada ao cumprimento das obrigações escolares, administrativas e financeiras estabelecidas neste Regulamento, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e nas normas institucionais aplicáveis.

10.2. O benefício do curso técnico gratuito poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Cancelamento, desistência ou abandono do curso técnico inicialmente contratado;

II – Transferência para curso técnico não contemplado pela campanha ou para combinação não prevista no ANEXO I;

III – Descumprimento das normas escolares ou institucionais aplicáveis;

IV – Descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

V – Constatação de fraude, falsidade documental ou fornecimento de informações inverídicas pelo(a) candidato(a) ou aluno(a);

VI – Perda ou encerramento do vínculo escolar com o curso técnico inicialmente contratado, nas hipóteses previstas nas normas institucionais e contratuais.

Parágrafo único. O cancelamento do benefício promocional observará os procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis, mediante comunicação ao(à) aluno(a), assegurada a possibilidade de esclarecimento e regularização de eventuais pendências, quando cabível. A medida deverá respeitar os direitos previstos na legislação vigente, inclusive quanto aos eventuais efeitos escolares e financeiros, não implicando, por si só, a imposição de penalidades ou cobranças não previstas contratualmente ou legalmente autorizadas.

10.3. O cancelamento do curso técnico gratuito, nas hipóteses previstas neste Regulamento, não conferirá ao(à) candidato(a) ou aluno(a) direito à conversão do benefício em dinheiro, crédito, desconto, restituição, indenização ou qualquer outra compensação financeira decorrente exclusivamente da perda do benefício promocional, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação na campanha implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Regulamento.

11.2. O curso técnico gratuito constitui benefício promocional específico e exclusivo desta campanha, não gerando direito adquirido à sua concessão em períodos posteriores ou em futuras contratações.

11.3. A oferta e o início dos cursos técnicos participantes estarão condicionados à formação das respectivas turmas, ao número mínimo de alunos(as) e à disponibilidade escolar, operacional e institucional.

11.4. Os valores das mensalidades poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente e as disposições do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.5. A participação nesta campanha não assegura a manutenção, a renovação ou a reprodução do benefício em futuras matrículas, rematrículas, transferências, contratações de novos cursos ou outras campanhas promocionais.

11.6. Os benefícios previstos neste Regulamento não poderão ser acumulados com outras promoções, bolsas de estudo ou descontos, salvo mediante autorização expressa da Instituição.

11.7. As situações escolares e administrativas decorrentes da participação na campanha também estarão sujeitas às disposições do Regimento Escolar, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e das demais normas institucionais aplicáveis.

11.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção do INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO PARANAÍBA, observadas as disposições institucionais, contratuais e legais aplicáveis.

11.9. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá/MG, 1º de novembro de 2026.

INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO PARANAÍBA Mantenedora

ESCOLA POLITÉCNICA DO ALTO PARANAÍBA

ESCOLA POLITÉCNICA DO PLANALTO DE ARAXÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS CONTRATADOS E CURSOS TÉCNICOS GRATUITOS CAMPANHA “BLACK FRIDAY POLITÉCNICA: CURSO TÉCNICO EM DOBRO”

CURSO TÉCNICO INICIALMENTE CONTRATADO	VALOR / DURAÇÃO	CURSO TÉCNICO GRATUITO PROPOSTO PELA CAMPANHA
Administração Presencial	R$ 404,64 – 20 meses – reajuste anual matrícula R$ 100,00	**Finanças EAD**
Administração EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Finanças EAD**
Agronegócio EAD	R$ 188,78 – 12 meses	**Cooperativismo EAD**
Agronegócio Presencial	R$ 404,64 – 25 meses – reajuste anual matrícula R$ 100,00	**Administração Presencial**
Comércio Exterior EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Logística EAD**
Cooperativismo EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Serviços Públicos EAD**
Enfermagem Presencial	R$ 404,64 – 25 meses – reajuste anual matrícula R$ 100,00	**Farmácia EAD**
Farmácia EAD	R$ 188,78 – 12 meses	**Qualidade EAD**
Finanças EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Serviços Jurídicos EAD**
Geologia EAD	R$ 188,78 – 18 meses	**Meio Ambiente EAD**
Logística EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Comércio Exterior EAD**
Meio Ambiente EAD	R$ 188,78 – 12 meses	**Agronegócio EAD**
Mineração EAD	R$ 188,78 – 12 meses	**Meio Ambiente EAD**
Mineração Presencial	R$ 404,64 – 25 meses – reajuste anual matrícula R$ 100,00	**Meio Ambiente EAD**
Qualidade EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Logística EAD**
Química EAD	R$ 188,78 – 12 meses	**Qualidade EAD**
Química Presencial	R$ 404,64 – 25 meses – reajuste anual matrícula R$ 100,00	**Mineração EAD**
Recursos Humanos EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Secretariado EAD**
Secretariado EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Recursos Humanos EAD**
Segurança do Trabalho EAD	R$ 188,78 – 12 meses	**Seguros EAD**
Segurança do Trabalho Presencial	R$ 404,64 – 25 meses – reajuste anual matrícula R$ 100,00	**Meio Ambiente EAD**
Seguros EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Finanças EAD**
Serviços Jurídicos EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Serviços Públicos EAD**
Serviços Públicos EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Serviços Jurídicos EAD**
Transações Imobiliárias EAD	R$ 155,44 – 12 meses	**Seguros EAD**

1. Nos cursos técnicos presenciais relacionados neste Anexo, o valor de R$ 404,64 corresponde à mensalidade inicial, sujeita a reajuste anual, conforme a legislação aplicável e as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2. Para os cursos técnicos presenciais participantes da campanha, será cobrada taxa de matrícula no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme indicado neste Anexo.

3. O curso técnico gratuito está diretamente vinculado ao respectivo curso técnico inicialmente contratado, não sendo permitida a escolha de combinação diferente daquela estabelecida neste Anexo, ressalvadas as hipóteses de substituição expressamente previstas neste Regulamento e mediante concordância das partes.

4. Tanto o curso técnico inicialmente contratado quanto o curso técnico gratuito, quando ofertados na modalidade presencial, estarão sujeitos à formação de turma, ao Calendário Escolar e à disponibilidade institucional.

5. Para os fins deste Regulamento, a duração dos cursos, expressa em meses, corresponde à quantidade de mensalidades previstas para sua conclusão regular.